



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 0556/2014

Em 11 de abril de 2014.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO FARIAS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta às **Indicações números ~~108/14~~ e 472/14**, ambas de autoria do Vereador **RODRIGO BUCHECHINHA**, levamos ao conhecimento desse Legislativo que, conforme manifestações prestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo próprio órgão ou entidade competente. Ademais, segundo estatísticas da Secretaria, não se tratam de locais com risco potencial de acidente, o que inviabiliza a implantação, pois contrária o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39, do CONTRAN.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

RB. (Gs. 11.878/14 – 17.057/14).

13:53 25/04/2014 002765 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA